

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS

(Despacho n.º 436-A/2017, publicado no DR de 6 de janeiro)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. FINALIDADE

O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania e o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis. (Preâmbulo do Despacho)

2. ALUNOS ENVOLVIDOS – proponentes e eleitores

- Alunos do 3.º ciclo e alunos do ensino secundário (artigo 1.º do Despacho)
- No Agrupamento Sá de Miranda são envolvidos:
 - Na Escola Sá de Miranda: 1024 alunos
 - Na EB Palmeira: 309 alunos

3. COORDENAÇÃO LOCAL

- Escola Sá de Miranda: Prof.ª Helena Teixeira
- Escola de Palmeira: Prof. Avelino Moreira
- É constituído um Conselho Coordenador que integra estes dois docentes e a Diretora
- Desde que possível, serão adotados procedimentos idênticos nas 2 escolas e usados os mesmos documentos orientadores (formulário da proposta, formulário para os subscritores,...)

4. PUBLICITAÇÃO / DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Até 31 de janeiro

- Na página do AESM, onde consta o enquadramento legal, o aviso de abertura do procedimento e os formulários a serem usados.
- Em cada escola, nos locais de estilo definidos para o efeito:
 - Na Escola Sá de Miranda: Átrio da entrada principal
 - Na EB Palmeira: Átrio de acesso ao refeitório/bufete

Entre 3 e 7 de fevereiro

- Pelo Diretor de Turma, através da apresentação da página <https://opescolas.pt/> e da projeção de uma pequena apresentação elaborada para o efeito pelo Conselho Coordenador.

5. ETAPAS E PRAZOS

Até 28 de fevereiro

5.1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo ou ensino secundário, onde identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar. (artigo 4.º-1 do Despacho)

- Cada proposta é contida num texto até 1000 palavras (com ou sem imagem ilustrativa).
- A apresentação de uma proposta é feita através de formulário próprio disponível na página do AESM e nos Serviços Administrativos.
- Recomenda-se, para apresentação do texto da proposta, o uso de letra Calibri, tamanho 11, espaçamento entre linhas 1,5 e impressão frente e verso.
- O texto deve conter a contextualização da intervenção a realizar, bem como descrição e fundamentação do projeto a desenvolver e local a que se destina.
- A proposta pode ser apresentada individualmente (por um estudante) ou em grupo, por um máximo de cinco alunos proponentes).
- Cada proposta deve “referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída”. (artigo 5.º - 3 do Despacho)
- A apresentação das propostas é feita nos Serviços Administrativos ou diretamente na página do OPE (www.opescolas.pt), no separador “Inscrição”.
- Cada proposta tem de ser subscrita por, pelo menos, 5% dos estudantes, com identificação de nome, número de estudante e assinatura, em formulário disponível na página do AESM:
 - Escola Sá de Miranda: 52 alunos
 - EB Palmeira: 16 alunos

Dia 2 de março

5.2. REUNIÃO DA COORDENAÇÃO LOCAL COM OS PROPONENTES das várias propostas

Para clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

Até 6 de março

5.3. DIVULGAÇÃO E DEBATE DAS PROPOSTAS. A ser assegurada pelo coordenador local que para o efeito:

- Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no ponto **5.1**, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis. (alínea a) do artigo 6.º do Despacho)

Até 9 de março

- Afixa em locais visíveis da escola as propostas aprovadas e publicita-as na página eletrónica do AESM.

Entre 10 e 23 de março

- Permite aos proponentes o desenvolvimento de atividades no espaço escolar, para divulgação das suas propostas, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola.

Dia 11 de março

- Organiza uma sessão de esclarecimento/debate com os proponentes das propostas e os alunos eleitores.
- De acordo com a dinâmica do 1.º debate, agenda, se considerar necessário, novo(s) debate(s).
- Intervém imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Dia 24 de março

5.4. DIA DA VOTAÇÃO das propostas

5.5. VOTAÇÃO, APURAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Em cada escola, a comissão eleitoral nomeada pelo Conselho Geral – constituída por um professor e um conjunto de estudantes – assegura o regular funcionamento das mesas de voto.
- A comissão eleitoral deve garantir o cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º do Despacho n.º 436-A/2017.
- A votação não pode prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.
- As mesas eleitorais funcionarão entre as 9h00 e as 13h30 do dia 24 de março:
 - Escola Sá de Miranda: no Salão Nobre
 - EB Palmeira: na Biblioteca
- A contagem dos votos será realizada no próprio dia da votação.
- A apresentação pública dos resultados ocorrerá em dia posterior à votação.
- Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

**Até 31 de
março**

6. FINANCIAMENTO

- O financiamento das propostas é feito de acordo com o número de alunos da escola (artigo 9.º do Despacho).
- Por decisão do Conselho Administrativo do AESM, será disponibilizada uma verba suplementar às propostas vencedoras, de modo a que cada proposta possa atingir os seguintes montantes de execução:
 - Escola Sá de Miranda: 1200€
 - Na EB Palmeira: 600€
- Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído à respetiva escola. (artigo 10º-2 do Despacho)
- Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba prevista. (artigo 8.º-3 do Despacho)

7. EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA (artigo 8.º do Despacho 436-A/2017)

- A concretização da proposta ocorrerá até final do ano civil de 2020.
- O AESM compromete-se a zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos decorrentes da concretização da proposta.

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, em 30 de janeiro de 2020

A Diretora



Margarida Antonieta Silva